



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1620/2025

Autoria: Poder Executivo

DISPÕEM SOBRE PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL, PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS, AOS SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 30/01/2025, aprovou por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõem sobre pagamento do incentivo de desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, para atender os servidores contratados em caráter temporário que trabalham com metas estipuladas utilizando máquinas pesadas, em caráter temporário, conforme os parágrafos seguintes:

- I. Profissionais servidores em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, farão jus ao Incentivo de desempenho desta Lei.
- II. Ato normativo específico do gestor municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável disciplinará os mecanismos de avaliação do desempenho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

individual em conformidade com o decreto que estabelece o percentual de 30%, 50%, 100% do valor estabelecido no contrato.

Art. 2º Este incentivo de desempenho não se incorporará aos vencimentos de salários para nenhum efeito, sobre eles não incidirão vantagens de qualquer natureza.

Art. 3º Para a cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início do constante exercício financeiro.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito